

**DECRETO Nº 8.034, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Autoriza a Divisão de Contabilidade a proceder o cancelamento de Saldo Remanescente de empenho processado inscrito em restos a pagar.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que as despesas provenientes de saldo remanescente dos restos cancelados não serão processadas.

**Considerando** a necessidade de manter os registros contábeis regular e transparente conforme preceitua as leis que regem a contabilidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iturama/MG autorizada a proceder o cancelamento do saldo remanescente de resto a pagar no valor de R\$149,11 (cento e quarenta e nove reais e onze centavos), tendo em vista que o empenho de nº 0006633-000, foi emitido no valor de R\$1.533,00 (um mil quinhentos e trinta e três reais), para restituição de valores referente a ITBI do exercício de 2020, em nome de Wellington Donizete de Freitas Canali, porém o valor real é de R\$ 1.383,89 (um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 22 de setembro de 2021.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
22/09/2021.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.